



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº 2100.01.0041761/2022-87

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Disp. de Lic. Ambiental - Supressão de Vegetação, Intervenção com e sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP, Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas e Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas	2100.01.0041761/2022-87	IEF/URFBio Metropolitana/NUREG

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MINERAÇÃO USIMINAS S/A	CPF/CNPJ: 12056613000472
Endereço: FAZENDA SAMAMBAIA- MINA CENTRAL	Bairro: ZONA RURAL
Município: ITATIAIUÇU	UF: MG CEP: 30.610-660

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: O mesmo	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: CEP:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Mina Oeste e Central	Área Total (ha): 2259,95
Registro nº: 21.295, 21.296, 21.297, 21.298, 21.299, 21.300, 642, 6.078, 2.493, 20.593, 20.594, 20.595, 20.596, 20.602, 20.614, 20.615, 21.294, 21.301, 21.302, 21.303, 21.304, 21.305, 21.309, 22.244 e 29.159	Área Total RL (ha): 466,89
Município/Distrito: Itatiaiuçu	UF: MG
Coordenada Plana (UTM): X = 557.898 / Y = 7.769.487	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23 K

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3133709-3DF8.5505.2D09.472B.9E91.CBF7.C88E.BF92

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	2,2784	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,6410	ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	1,6110	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	6,5560 (457)	ha (un)
Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas	1,0710	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Descomissionamento de barragem	17,8420

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	12,1574	Floresta Estacional Semidecidual Montana	Inicial	2,2784
		APP com vegetação	Inicial	0,6410
		APP sem vegetação com rendimento	-	1,6110

		lenhoso		
		Sub-bosque nativo	-	1,0710
		Arvores nativas isoladas	-	6,5560 (457)
Total:	12,1574		Total:	12,1574

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA	NATIVA	202,255	m ³
MADEIRA	NATIVA	145,584	m ³
MADEIRA	EXÓTICA	460,7135	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Moisés da Silva Lima - MASP: 1449974-3

Data da Vistoria: 12/09/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 20/12/2022

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	557.898	7.769.487
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	557.774	7.769.488
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	557.773	7.769.513
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	557.859	7.769.233
Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas	SIRGAS 2000	23K	557.817	7.769.370

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção
2	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a vigência do DAIA
3	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
4	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção
5	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19.	Durante a vigência do DAIA
6	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescentes localizadas nas áreas protegidas ou averbadas em regime de servidão.	Permanentemente
7	Realizar o plantio de 5 mudas de <i>Handroanthus ochraceus</i> , 15 mudas de <i>Handroanthus serratifoliusassim</i> , 20 mudas <i>Araucaria angustifolia</i> e 20 mudas <i>Cedrela fissilis</i> . A área do plantio é definida pelas coordenadas X = 562.800 e Y = 7.751.650 (UTM, Sirgas 2000).	90 dias
8	Apresentar relatório após implantação indicando os tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes, com anexo fotográfico.	90 dias
9	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico demonstrando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenções no plantio.	Anualmente durante a validade da Autorização ou até o efetivo pagamento das mudas.

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Medidas Mitigadoras

contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas; realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo; preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar); proteção das áreas de preservação existentes na propriedade e seu entorno, caso ocorram; durante o processo de supressão florestal e ou a conclusão da obra, adotar medidas de controle dos efluentes líquidos, através de adoção de banheiros químicos, se for necessário; conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo, utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestre, desenvolver as atividades de supressão tomando todas as medidas cabíveis para proteção de ninhos caso existam e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a)**, em 21/12/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58078338** e o código CRC **A8038DAA**.